



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 30, APROV. 21/03/14

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 2761, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo extrajudicial com o munícipe José Andreazzi Filho

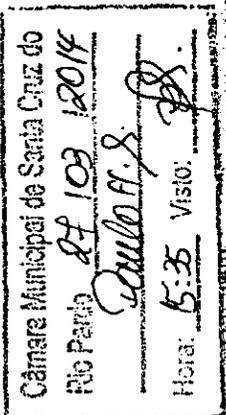
OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Santa Cruz do Rio Pardo, através do Prefeito Municipal, autorizado a celebrar acordo extrajudicial (administrativo) com o munícipe **JOSÉ ANDREAZZI FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 6.645.798/SSP-SP e do CPF nº 715.196.618-00.

§ 1º. O débito objeto da composição refere-se a despesas de ressarcimento por danos causados ao imóvel residencial do munícipe, localizado na avenida Batista Botelho nº 936, centro, nesta cidade, decorrentes da queda de uma árvore situada no passeio público defronte ao imóvel, no dia 19 de julho de 2013.

§ 2º. Conforme procedimento administrativo instaurado sob nº 8.029, de 02 de outubro de 2013, ficou apurado que a queda deveu-se ao estado de deterioração da árvore, cujo corte não foi realizado em tempo hábil, por responsabilidade do Município, de acordo com a documentação técnica de averiguação, anexada a esta lei para fins de instrução.

§ 3º. O valor total da composição é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a serem estabelecidas no instrumento de acordo extrajudicial (administrativo) a ser celebrado entre o Município e o munícipe.





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Março de 2014.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal